



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 471 DE 25 DE JANEIRO DE 2017 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 34/2017

ANO VII - LAJEADO, TERÇA - FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - NO 1138



## SUMÁRIO

	PÁGINA
PORTARIA Nº 149/2023/GAB/PREF	01
PORTARIA Nº 150/2023/GAB/PREF	01
PORTARIA Nº 151/2023/GAB/PREF	01
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023	02
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA	03
ATA DA SESSÃO CHAMADA PÚBLICA	03
ANEXO I	04
ANEXO II	04
ANEXO III	05
ANEXO IV	05
ANEXO V	06
ANEXO VI	06
EDITAL SOB O Nº 002/2023	06

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 149/2023/GAB/PREF LAJEADO/TO DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“Concede diária a Servidor Municipal em razão de viagem a Palmas-TO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e no interesse da Administração Pública, em conformidade com o Decreto nº. 92/2014.

#### R E S O L V E;

I – Conceder 1 (UMA), diária para ADRIELLY DE SOUZA VIEIRA Assessor de Meio Ambiente, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Juventude, Esportes, Saneamento e Cultura, até PALMAS-TO, no dia 30/08/2023, em razão de Capacitação Regularize-Parcelamento MEI.

II – Efetuar ao Servidor Municipal, o pagamento de R\$ R\$ 56,10 (cinquenta e seis reais e dez centavos), para despesas de alimentação e locomoção.  
III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

#### CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 dias do mês de Agosto de 2023.

ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



Antônio Luiz Bandeira Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 150/2023/GAB/PREF LAJEADO/TO DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“Concede diária a Servidor Municipal em razão de viagem”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e no interesse da Administração Pública, em conformidade com o Decreto nº. 92/2014.

#### R E S O L V E;

I – Conceder 1 (uma), diária para EVANDRO SOARES DE SOUSA Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria de Administração, até PALMAS-TO, no dia 15/09/2023, em razão de capacitação sobre o trabalho infantil.

II – Efetuar ao Servidor Municipal, o pagamento de R\$ R\$ 33,00 (trinta e três reais), para despesas de alimentação.  
III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

#### CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 dias do mês de Agosto de 2023.

ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 151/2023/GAB/PREF LAJEADO/TO DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“Concede diária a Servidor Municipal em razão de viagem”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e no interesse da Administração Pública, em conformidade com o Decreto nº. 92/2014.

#### R E S O L V E;

I – Conceder 1 (uma), diárias para SAULO PEREIRA DE CARVALHO Conselheiro Tutelar, lotado na Secretária de Administração, até PALMAS-TO, no dia 15/09/2023, para participar da construção do Plano Plurianual do Governo do Estado do Tocantins.º

II – Efetuar ao Servidor Municipal, o pagamento de R\$ R\$ 33,00 (trinta e três reais), para despesas de alimentação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

#### CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: M L COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, META COM. DE EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.294.453/0001-97, SETE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.390.820/0001-89, SUPER VITÓRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.826.457/0001-08, JG EMPREENDIMENTO COMERCIAL-EIRELI-ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.488.843/0001-59, FOCO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.986.915/0001-01.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, NAS QUANTIDADES MÍNIMA E MÁXIMA ESTIMADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO-TO, E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023.

VALOR: R\$ 96.315,00 (Noventa e seis mil e trezentos e quinze reais)

VIGÊNCIA: (23/08/2023 a 23/08/2024. Data de Assinatura 23/08/2023). SIGNATÁRIOS: LEVI LOPES GOMES – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e M L COMERCIAL LTDA, META COM. DE EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA, SUPER VITÓRIA LTDA, SETE DISTRIBUIDORA LTDA, JG EMPREENDIMENTO COMERCIAL-EIRELI-ME e FOCO LTDA.

Lajeado - TO, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

DANILO OLIVEIRA MARINHO  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO - TO

ANEXO ÚNICO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

M L COMERCIAL LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.827.673/0001-69.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS, aspecto líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.	PROEZA	300	UN	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR:</b>						<b>R\$ 1.830,00</b>

JG EMPREENDIMENTO COMERCIAL-EIRELI-ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.488.843/0001-59.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, sendo um lado em fibra sintética abrasiva e o outro em esponja sintética macia de poliuretano, medidas 1,10x0,75x0,22cm, pacote com 4 unidades.	ASSOLAN	50	PC	R\$ 00,94	R\$ 47,00
29	MANGUEIRA PARA JARDIM PVC, reforço com fios de poliéster, flexível, fabricada para suportar pressão de trabalho de até 180 libras, com comprimentos de 50 metros.	AQUA	10	UN	R\$ 99,36	R\$ 993,60
<b>TOTAL DO FORNECEDOR:</b>						<b>R\$ 1.040,60</b>

SETE DISTRIBUIDORA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.591.859/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	AVENTAL EM NAPA REVESTIDO, plástico impermeável, com fitas reforçadas para amarrar no pescoço e cintura.	WORKER	50	UN	R\$ 10,80	R\$ 540,00
3	AVENTAL EMBORRACHADO – modelo avental com. 105cm e 120cm. Largura 73 cm 80 cm	WORKER	50	UN	R\$ 10,30	R\$ 515,00
4	BALDE REFORÇADO PLÁSTICO cor preto com alça de metal com pegador - capacidade mínima 20 litros – (balde de pedreiro).	JAGUAR	50	UN	R\$ 12,95	R\$ 647,50
6	CERA IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO – auto brilho resistente ao tráfego intenso. 5lts - rendimento até 60m² por litro de produto.	POLYLAR	50	UN	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
10	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 200ML CADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	TOTALPLAST	1.000	UN	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00

11	DESINFETANTE. AROMAS FLORAL. LAVANDA EUCALPTO, PINHO. EMBALAGEM 5 LITROS.	TRIEL	500	UN	RS 9,94	RS 4.970,00
12	DETERGENTE LIQUL 500ML	CONTIGO	2.000	UN	RS 1,29	RS 2.580,00
13	DETERGENTE REMOVEDOR DE ENCRUSTADOS PISOS: desincrustante ácido usado para limpar superfícies extremamente encrustadas, Manchas, Anarelatos, com sujeira impregnada, com marcas do tempo, de barro, de ferrugem, marcas de pneu, incrustações. Local de aplicação: Pisos Cerâmicos, Rústicos, Antiderrapantes, de Cimento. EMBALAGEM COM 5 LITROS	TRIEL	50	UN	RS 17,99	RS 899,50
14	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, em plástico abs, com visor transparente e botão de acionamento frontal Capacidade 800 ml, Altura 27 cm, Largura 13cm, Profundidade:11 cm, Dimensão:27x13x11 cm – Modelo:Pratic Plus	NOBRE	30	UN	RS 21,95	RS 658,50
16	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, estrutura de madeira ou plástica, com cerdas de nylon medindo aproximadamente 20cm de comprimento e cabo de no mínimo 30cm.	DALCIN	50	UN	RS 3,73	RS 186,50
18	ESPONJA LÃ DE AÇO, para limpeza doméstica, 52g cada.	QLUSTRE	50	UN	RS 1,44	RS 72,00
19	FLANELA PARA LIMPEZA, na cor LARANJA, medindo aproximadamente 30x50cm cada, com costuras de acabamento nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidades, acondicionada em embalagem plástica individualmente.	NOBRE	100	UN	RS 1,99	RS 199,00
20	INSETICIDA AEROSSOL, com proteção contínua de 12 horas contra moscas, mosquitos e baratas, com trava de segurança especial para crianças, uso de água como solvente, com 300ml / 232g, com frasco em aço reciclável ecológico e que não contenha cloro/fluorcarbono, embalagem contendo 400ml.	KELTHINNE	50	UN	RS 8,35	RS 417,50
23	LIMPA VIDROS, LÍQUIDOS, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS FRASCOS COM 500 ML CADA.(SIMILAR A MARCA VEJA)	TRIEL	50	UN	RS 2,99	RS 149,50
24	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, 500 ml cada.	MIX PLUS	200	UN	RS 2,55	RS 510,00
26	LIXEIRA COM TAMPA produzida em polipropileno de alta resistência e design arrojado com tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor, evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Capacidade para 30 LITROS.	JAGUAR	30	UN	RS 32,55	RS 976,50

27	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX, forrada com palma antiderrapante, na cor AMARELA, tamanho grande, embalagem com 01 par.	NOBRE	50	UN	RS 2,20	RS 110,00
28	LUVA DE VINIL PROTEÇÃO TAM G TRANSPARENTE: Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em resina de PVC (vinil), ambidestra, anatômica, não estéril, de uso único, com pó bioabsorvível. Caixa Com 100 Unid	NOBRE	50	CX	RS 13,90	RS 695,00
30	MAÇARICO LANÇA CHAMAS C/ MANGUEIRA 2 REGISTROS:	MAX	5	UN	RS 48,00	RS 240,00
31	ODORIZANTE DE AMBIENTE, desodorizador ambiental aerossol sem CFC, essências suaves aplicações, aromatizador ambiental, frasco com 400 ml.	NO AR	200	UN	RS 8,16	RS 1.632,00
32	PANO DE CHÃO GRANDE TIPO SACO, 100% algodão, alvejado, medidas mínimas 70 X 100 CM.	NOBRE	200	UN	RS 4,32	RS 864,00
33	PANO DE PRATO, TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDA DE 40X68CM, RESISTENTE E ATÓXICO, COM ACABAMENTO EM BARRA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA (INDIVIDUALMENTE), ATÓXICA.	NOBRE	70	UN	RS 3,36	RS 235,20
34	PAPEL HIGIÊNICO, SUPER BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICA, FOLHAS SIMPLES, ROLO 30MT, EMBALAGEM PLÁSTICA FARDO COM 16 PACOTES COM 04 UNIDADES CADA.(SIMILAR A MARCA PERSONAL)	NOTAVEL	200	UN	RS 41,00	RS 8.200,00
35	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, COR BRANCA, INTERFOLHA, MEDIDA DE 20,5X22CM, COM DUAS DOBRAS, COM 1250 FOLHAS (SIMILAR A MARCA ELITE PLUS)	QUALILUX	2.000	UN	RS 7,89	RS 15.780,00
36	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 12 UNIDADES, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALT:10CM, LARG: 2CM, COMP: 20CM	GABOARDI	200	UN	RS 1,38	RS 276,00
37	PÁ PARA LIXO GALVANIZADA Com Cabo Madeira 60 Cm	Cp	20	UN	RS 8,10	RS 162,00
38	PÁ PARA LIXO PEQUENA em fibra de plástico. Dimensões aproximadas (C x L x A): 7x23x28cm.	ARQPLAST	20	UN	RS 2,88	RS 57,60
40	RODO DE PLÁSTICO 60 CM, Corpo em plástico com aproximadamente 60 cm- Borracha dupla em EVA. Acompanha cabo de madeira de 1,2m plastificado- Dimensões: 60 x 1 x 2cm - Peso aprox.: 0,646g.	RODOFORTE	20	UN	RS 9,00	RS 180,00

41	SABONETE LÍQUIDO indicado para lavar as mãos, aspecto cremoso, perolado, perfumado, substâncias neutras de limpeza, com aroma de lavanda e ervas doces. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade do produto e número do lote – galão de 5 L.	TRIEL	50	UN	R\$ 15,60	R\$ 780,00
42	SABÃO EM BARRA de primeira qualidade, embalagem com 05 unidades de 200 g cada, levemente aromatizado, pronto para uso, original de fábrica, embalagem lacrada, com registro no ministério da saúde, validade e ficha técnica do fabricante, indicações de uso e data de fabricação indicada no rótulo do produto. (similar a marca ype).	CONTIGO	100	UN	R\$ 6,39	R\$ 639,00
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 200 litros – preto, reforçado, de polipropileno, espessura mínima de 0,12 micras – solda do fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; indicado para lixo de grande volume e peso; embalagem com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT nbr 9190/91913055/13056.	BRASLIXO	70	PC	R\$ 44,99	R\$ 3.149,30
49	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA com as seguintes especificações: interfolha, medida de 20,5X22 com duas dobras, capacidade 1.250 folhas.	NOBRE	10	UN	R\$ 24,00	R\$ 240,00
50	TOALHA DE ROSTO, branca, 100% algodão medido aproximadamente 45 x 85cm.	ROYAL	20	UN	R\$ 9,60	R\$ 192,00
51	VASSOURA DE NYLON, cerdas duras, medida mínima 25x5cm, cabo madeira rosqueável medido no mínimo 1,10 m.	DALCIN	50	UN	R\$ 7,92	R\$ 396,00
52	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, medida mínima 25x5cm, cabo em madeira rosqueável medido no mínimo 1.10 m.	DALCIN	50	UN	R\$ 7,92	R\$ 396,00
53	VASSOURÃO: TIPO GARI Indicado para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos. Possui largura maior, proporcionando maior rendimento. DETALHES TÉCNICOS Material da cepa: Plástico Material das cerdas da vassoura: Plástico Largura da cepa: 63,0 mm Comprimento da cepa: 37,0 cm Altura das cerdas da vassoura: 90,0 mm Número de fileiras de cerdas da cepa: 5 fileiras Comprimento do cabo para vassoura: 1,40 m Material do cabo da vassoura: Madeira plastificada	CP	10	UN	R\$ 14,40	R\$ 144,00
54	ÁGUA SANITÁRIA, alvejante desinfetante, composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, frasco plástico com 1 litro.	NAZARE	400	UN	R\$ 1,59	R\$ 636,00
55	PEDRA SANITÁRIA: tipo arredondada com suporte, aroma floral, consistência sólida, composição: paraclorobenzeno, essência e corante, peso 35g variação: +/- 10% do peso uso vaso sanitário, unid. De medida: unitário.	NUTRILAR	1.000	UN	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00

59	Fio P/ Varal: Em Nylon nº5 pte c/10M De Comprimento.	POLIFORT	40	UN	R\$ 2,40	R\$ 96,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 50.321,60</b>						

**SUPER VITÓRIA LTDA** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **42.826.457/0001-08**.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	RODO produzindo em alumínio 100 cm grande e/ cabo em alumínio de limpeza pezada.	RODOFORT	50	UN	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
43	SABÃO EM PÓ, embalagem com 1 kg, com enzimas, para limpeza em geral, biodegradável, original do fabricante, com registro no ministério da saúde, químico responsável, indicações de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante no rótulo. (similar a marca brilhante).	UZULLIN	300	UN	R\$ 3,00	R\$ 900,00
48	SÓDA CAUSTICA EM ESCAMAS (HIDRÓXIDO DE SÓDIO (NAOH)), POTE COM 1KG. (SIMILAR A MARCA SOL)	LUPOM	20	UN	R\$ 9,00	R\$ 180,00
05	BOTA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, confeccionada em PVC injetado com alta adição de plastificantes e nitrílicos, cabo curto 27,5cm (base nº 42) solado 6mm de espessura, numeração do 35 ao 44.	PEGADA FORT	50	UN	R\$ 39,00	R\$ 1950,00
57	ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC: Comprimento: 1000 metros, Largura: 38cm Cor: Transparente, Composição: Polietileno / PVC Livre de Bisfenol A	WYDA	10	UN	R\$ 76,70	R\$ 767,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 5.162,00</b>						

**FOCO LTDA** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **26.986.915/0001-01**

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, suporte ou cabo anatômico em plástico e cerdas polipropileno, posição angular.	COMPANHEIRA	30	UN	R\$ 1,75	R\$ 52,50
58	Rastelo: em plástico, tipo vassoura ideal para varrer e recolher grama e folhas, possui uma maior abrangência quanto ao raio de atuação.	FAMASTIL	20	UN	R\$ 15,99	R\$ 319,80
<b>TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 372,30</b>						

**META COM. DE EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **28.294.453/0001-97**.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	CESTO DE LIXO, plástico, telado, capacidade 10 litros.	ARQPLAST	50	UN	R\$ 3,90	R\$ 195,00
8	CESTO DE LIXO, PLÁSTICO, telado, capacidade 50 litros	ARQPLAST	30	UN	R\$ 31,20	R\$ 936,00
22	LIMPA ALUMÍNIO, 500 ML cada.	NUTRILAR	100	UN	R\$ 1,43	R\$ 143,00
25	LIXEIRA COM TAMPÃO produzida em polipropileno de alta resistência e design arrojado com tampo com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor, evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Capacidade para 100 LITROS.	TOYPLAST	40	UN	R\$ 182,00	R\$ 7.280,00
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 50 LITROS – preto, reforçado, de polipropileno – embalagem com 100 unidades, espessura mínima de 0,12 micras, e deverá estar em conformidade com as normas da ABNT nbr 9190/91913055/13056.	JR	70	PC	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
56	Papel Alumínio: 45x7,5mts.	BOREDA	50	UN	R\$ 5,20	R\$ 260,00
9	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 50 ML CADA, CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES.	TOTALPLAS T	300	UN	R\$ 91,00	R\$ 27.300,00
21	ISQUEIRO: Aproximadamente 3000 chamas, uso gás utilizado: Butano Não recarregável.	BIC	50	UN	R\$ 4,29	R\$ 214,50
<b>TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 37.588,50</b>						
<b>VALOR TOTAL DO CERTAME: R\$ 96.315,00 (Noventa e seis mil e trezentos e quinze reais)</b>						

### AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO ADM: Nº 692/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICOS GERAIS PARA ATENDER O PSF-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO-TO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS SEMANAIS. REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 A 2024. PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AOS USUÁRIOS RESIDENTES NA CIDADE DE LAJEADO - TOCANTINS.

Os interessados credenciados e habilitados da referida chamada pública, foram:

1º EMPRESA CREDENCIADA: DAN-SUL SAUDE CLINICA MEDICA EIRELI – CNPJ – 35.812.334/0001-44. Apresentou envelope de habilitação dia 23/08/2023 às 11:00 horas da manhã, conforme protocolo nº 777/2023.

2º EMPRESA CREDENCIADA: INSTITUTO DE SAÚDE DO NORTE DO PARÁ -ISNP – CNPJ – 43.700.679/0001-34, apresentou envelope de habilitação dia 24/08/2023 às 16:44 da tarde, conforme protocolo nº 782/2023.

Ficando assim classificada em 1º lugar com toda a documentação em conformidade com o edital, pelo valor total R\$ 456.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) a empresa DAN-SUL SAUDE CLINICA MEDICA EIRELI, e as demais habilitadas ficam como subsequentes.

LAJEADO - TO, 28 DE AGOSTO DE 2023.

**LAUANNA PARENTE MONTEIRO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ATA DA SESSÃO CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO 001/2023 PROCESSO Nº 692/2023

#### 1. Abertura da Sessão

Às 08h00min do dia 28 de agosto de 2023 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO, sito à AV SERGIO NOGUEIRA, CENTRO, reuniram-se os membros da comissão, LAUANNA PARENTE MONTEIRO (Presidente), GRECIA REGINA CORREA AIRES (Membro da Equipe de Apoio), ADAELTON RODRIGUES MACIEL (Membro da Equipe de Apoio), nomeados pelo decreto 005 de 2 de janeiro de 2023, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento da Chamada Pública – Credenciamento Nº 001/2023. Com o objeto Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, clínicos gerais para atender o PSF-Programa Saúde da Família do Município de Lajeado-TO, com carga horária mínima de 40 horas semanais. Referente ao exercício de 2023 a 2024, para o Fundo Municipal de Saúde, junto aos usuários residentes na Cidade de Lajeado - Tocantins. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de habilitação. Dando início aos trabalhos, foram verificados os protocolos de entrega dos documentos, conforme abaixo:

#### 2. Entrega dos Envelopes

Os interessados apresentaram envelopes de habilitação, conforme sequência abaixo:

DAN-SUL SAUDE CLINICA MEDICA EIRELI – CNPJ – 35.812.334/0001-44. Apresentou envelope de habilitação dia 23/08/2023 às 11:00 horas da manhã, conforme protocolo nº 777/2023.

INSTITUTO DE SAÚDE DO NORTE DO PARÁ -ISNP – CNPJ – 43.700.679/0001-34, apresentou envelope de habilitação dia 24/08/2023 às 16:44 da tarde, conforme protocolo nº 782/2023.

VITAE CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ – 29.495.302/0001-60.

Apresentou envelope de habilitação dia 28/08/2023 às 12:11 da manhã, conforme protocolo nº 792/2023.

### 3. HABILITAÇÃO

A comissão prosseguiu para abertura do envelope de habilitação por ordem de protocolo, pela Presidente e a equipe de apoio, seguir foi realizada a avaliação da documentação dos profissionais para preenchimento da vaga e cadastro de reserva. Segue a relação nominal do classificado:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO	CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
DAN-SUL SAUDE CLINICA MEDICA EIRELI	35.812.334/0001-44	Habilitado	Apresentou toda documentação exigida no edital.	CRENCIADA
ISTITUTO DE SAÚDE DO NORTE DO PARÁ -ISNP	43.700.679/0001-34	Habilitado	Apresentou toda documentação exigida no edital.	CRENCIADA
VITAE CLINICA MEDICA LTDA	29.495.302/0001-60	Não habilitado	A empresa apresentou atestado de capacidade técnica sem assinatura e sem autenticação, portanto o mesmo perde sua validade. E apresentou balanço patrimonial sem registro na junta comercial e sem autenticação de cartório, não sendo possível a devida conferência.	NÃO CRENCIADA

Ficando assim credenciadas as empresas conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO	CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
DAN-SUL SAUDE CLINICA MEDICA EIRELI	35.812.334/0001-44	CRENCIADA	Apresentou toda documentação exigida no edital.	1º
ISTITUTO DE SAÚDE DO NORTE DO PARÁ -ISNP	43.700.679/0001-34	CRENCIADA	Apresentou toda documentação exigida no edital.	2º (subsequente)

Sendo que os interessados APTOS, estão legalmente habilitados a contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Lajeado - TO, onde o mesmo ficará credenciado em uma lista, podendo ser chamado a qualquer momento, por ordem de credenciamento, a depender da necessidade do Fundo.

### 4. Recursos

Após a classificação definitiva dos credenciados, a Presidente abriu o prazo para interpor recurso contra o procedimento, aberto a partir do dia 28/08/2023 a 01/09/2023, devendo ser protocolado na sede da prefeitura ou via e-mail: [licita.lajeado@gmail.com](mailto:licita.lajeado@gmail.com).

### 5. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, a Presidente CPL encerrou a sessão às 11:00 horas, após a retirada das autenticidades, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Presidente da CPL e Comissão.

### 6. Observações

LAUANNA PARENTE MONTEIRO

Presidente da Comissão

GRECIA REGINA CORREA AIRES

Membro da Equipe de Apoio

ADAELTON RODRIGUES MACIEL

Membro da Equipe de Apoio

EDITAL SOB O Nº 002/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO.

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DO CARGO

Atribuições dos cargos de Agente Comunitário de Saúde:

I – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

II - A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e,

VI - A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

\* E todas as disposições da Lei Federal nº 13.595/2018 c/c Lei Federal nº 11.350/2006.

Lajeado – TO, 29 de agosto de 2023.

EDITAL SOB O Nº 002/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO.

### ANEXO II

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

##### 1. Língua Portuguesa

Compreensão de textos. Pontuação. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica. Concordância verbal e nominal. Classes morfológicas. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Crase. Regência.

##### 2. Matemática

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

##### 3. Conhecimentos específicos

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Atenção Primária à Saúde. Estratégia de Saúde da Família. Normas e diretrizes para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). ACS: requisitos para contratação, atribuições, direitos e deveres. O processo de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: Cadastramento das famílias; Mapeamento da área de atuação; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Visita domiciliar; Educação em saúde na comunidade; Participação Comunitária. Intersectorialidade. Planejamento das ações. Ferramentas de trabalho. A família e o trabalho do ACS. Registro Civil de Nascimento e documentação básica. Processo saúde doença e seus determinantes/condicionantes. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Saúde Mental. Atenção à pessoa com deficiência. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Orientações para famílias com pessoas acamadas. Violência familiar. Doenças transmitidas por vetores (mosquitos, insetos, moluscos e outros). AIDS e Doenças Sexualmente transmissíveis. Tuberculose. Programa Bolsa Família. Promoção do uso correto de medicamentos. Indicadores epidemiológicos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população. Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário

e do trabalhador, equidade, outros. Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para enfrentamento dos problemas. Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Estatuto da criança, do adolescente e do idoso. Noções de ética e cidadania.

#### 4. Curso de Formação Inicial

Sistema Único de Saúde. Política Municipal de Saúde. Programa de Saúde da Família: diretrizes, portarias, atribuições. Trabalho em equipe. Ética. Comunicação. Cidadania/Corresponsabilização. Acolhimento/Humanização. Intersetorialidade. Vigilância em Saúde. Saúde da Criança. Saúde da Mulher. Saúde do Adolescente. Saúde do Idoso. Saúde Mental. Saúde Bucal. Pacto pela Saúde. Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde. Território. Indicadores. Sistema de Informação. Diagnóstico de Saúde. Planejamento Estratégico.

#### 5. Referências Bibliográficas

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 84p. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 260 p. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. O agente comunitário de saúde no controle da dengue. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 36 p. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente\\_comunitario\\_saude\\_controle\\_dengue.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_controle_dengue.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do Programa Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 129p. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_pratico\\_saude\\_familia\\_psf1.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_pratico_saude_familia_psf1.pdf) e [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_pratico\\_saude\\_familia\\_psf2.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_pratico_saude_familia_psf2.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. O trabalho dos agentes comunitários de saúde na promoção do uso correto de medicamentos. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 72 p. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho\\_agentes\\_saude\\_promocao\\_medicamentos.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho_agentes_saude_promocao_medicamentos.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Aprendendo sobre AIDS e doenças sexualmente transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 84p. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/aprendendo\\_aids.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/aprendendo_aids.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de 2 anos. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 45p. Disponível em: [http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/10\\_passos\\_final.pdf](http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/10_passos_final.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Alimentação e Nutrição para as famílias do Programa Bolsa Família: manual para os agentes comunitários de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 52p. Disponível em: [http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/manual_acs.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Tuberculose: Informações para agentes comunitários de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2000. 28p. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/tuberculose.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria 2.436 de 22 de setembro de 2017 – Política Nacional de Atenção Básica. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html).

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990: Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm).

Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003: Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/10.741.htm).

Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. – Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Disponível em: [https://www.in.gov.br/materia/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/10859112/do1-2018-04-18-lei-n-13-595-de-5-de-janeiro-de-2018-10859108](https://www.in.gov.br/materia/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/10859112/do1-2018-04-18-lei-n-13-595-de-5-de-janeiro-de-2018-10859108).

Lajeado – TO, 29 de agosto de 2023.

## EDITAL SOB O Nº 002/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO.

### ANEXO III

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
CRONOGRAMA PREVISTO	
DATA	EVENTO
29/08/2023	Publicação do Edital
04/09/2023 a 12/09/2023	Período de inscrições
15/09/2023	Publicação da lista de inscrições
18/09/2023	Divulgação dos locais de prova 1ª fase
25/09/2023	Aplicação da prova da 1ª Fase
02/10/2023	Divulgação do resultado preliminar da 1ª fase
03/10/2023 e 04/10/2023	Prazo recursal da 1ª fase
05/10/2023	Lista definitiva de Classificação da 1ª fase após a análise dos recursos
09/10/2023	Lista de convocados para Curso Introdutório - 2ª Fase
11/10/2023 a 14/10/2023	Período do Curso Introdutório
16/10/2023	Divulgação de local de prova da 2ª Fase
18/10/2023	Aplicação da prova da 2ª Fase
23/10/2023	Divulgação do resultado preliminar da 2ª fase
24/10/2023 e 25/10/2023	Prazo recursal da 2ª fase
26/10/2023	Lista definitiva de Classificados da 2ª fase após a análise dos recursos
27/10/2023	Classificação Final
30/10/2023	Homologação

## EDITAL SOB O Nº 002/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO.

### ANEXO IV

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde		Nº Inscrição:
Cargo(s) a que concorre: ( ) Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural.		( ) Agente Comunitário de Saúde Semiurbano.
Nome completo:		
Data de nascimento:	RG/Data de expedição:	CPF:
Endereço completo:		
CEP:	Tel. Residencial:	Celular:
E-mail:	Escolaridade a ser comprovada: ( ) Ensino médio completo. ( ) Reside na área que deseja atuar.	
É portador de deficiência nos termos do Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004?		( ) Sim ( ) Não
Qual? (se portador de deficiência especificar):		
Necessita de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas? Em caso positivo, indicar as condições diferenciadas de que necessita.		( ) Sim ( ) Não
Esta ficha é acompanhada dos documentos indicados no item 4.6.1 do edital?		( ) Sim ( ) Não
Observações:		
Assinatura do Candidato:		Data:
Ass. Responsável pelo recebimento da inscrição na Secretaria Municipal de Saúde:		Data:

Lajeado – TO, 29 de agosto de 2023

EDITAL SOB O Nº 002/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 -  
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO.

#### ANEXO V

##### FORMULÁRIO DE RECURSO

ILUSTRÍSSIMOS (AS) SENHORES (AS) MEMBROS DA  
COMISSÃO AVALIATIVA DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE LAJEADO - TO, REGIDO PELO  
EDITAL Nº 002/2023.

Candidato(a): \_\_\_\_\_

(Identificação obrigatória)

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo para a  
Função de Agente Comunitário de Saúde, venho solicitar revisão da análise  
do resultado da:

Fundamentação:

Lajeado - TO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

EDITAL SOB O Nº 002/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 -  
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO.

#### ANEXO VI

##### MODELO DE DECLARAÇÃO PADRÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) para participar do Processo  
Seletivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, declaro que não estou  
respondendo e nem estou apenado em inquérito administrativo, até a presente  
data. Que li e estou ciente das normas deste Edital e seus Anexos.

Declaro, ainda, que estou ciente do item 16.4, do Edital n.º 002/2023  
deste Processo Seletivo, que estabelece: "A inexistência das afirmativas e/ou  
irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer  
tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição  
e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de  
medidas de ordem administrativa, civil e criminal".

Declaro também, que não possuo grau de parentesco com nenhum  
membro ocupante dos cargos da Comissão Avaliativa do Processo Seletivo de  
Agente Comunitário de Saúde.

Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade  
ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto - Lei Federal nº  
2.848/1940).

Lajeado - TO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

#### EDITAL SOB O Nº 002/2023

##### EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, A QUE ESPECIFICA.

A Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado - TO, através do Secretário  
Municipal, Sr. Danilo de Oliveira Marinho, no uso de suas atribuições legais,  
torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para  
preenchimento das vagas conforme discriminado neste edital, que reger-se-á pela  
Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Lei Municipal sob o nº 563/2023  
e Portaria 037/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo é promovido pela Secretaria Municipal  
de Saúde e regido por este edital, executado pela Comissão de Avaliação de  
Processo Seletivo designada pela Portaria nº 037/2023, visando a contratação  
de Agentes Comunitários de Saúde, para atender à necessidade de excepcional  
interesse público.

1.2. O presente processo seletivo público reger-se-á pela Lei Municipal  
nº 563/2023, Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e disposições  
contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte deste edital.

1.3. O Processo Seletivo Público tem prazo de validade de 02 (dois)  
anos prorrogável na forma da lei, a critério da Secretaria Municipal de Saúde,  
a contar da data de homologação do certame.

1.4. A carga horária será de 40 horas semanais.

1.5. As vagas serão distribuídas na zona rural e semiurbana do  
Município de Lajeado – TO, em territórios definidos como área de abrangência  
da Unidade Básica de Saúde, conforme Portaria MS nº 2.488/2011.

1.6. A descrição sumária do cargo será obtida no Anexo I, deste Edital.

1.7. As vagas, salário base, requisitos mínimos e a taxa de inscrição,  
são os estabelecidos na tabela abaixo.

Código Cargos	Cargos	Vagas	Vagas reservadas para deficientes	Salário Base *	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de Inscrição
01	Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural	01	0	R\$ 2.604,00	Ensino Médio Completo; Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; CNH categoria "A".	Isento
02	Agente Comunitário de Saúde – Semiurbana	01	0	R\$ 2.604,00	Ensino Médio Completo; Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; CNH categoria "A".	Isento
03	Agente Comunitário de Saúde	02	02	R\$ 2.604,00	Ensino Médio Completo; Residir no Município de Lajeado desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; CNH categoria "A".	Isento

\* EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 DE 5 DE MAIO DE 2022

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES

2.1 Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e  
preencher as condições especificadas a seguir:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto  
da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos  
do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº  
70.436/1972;

Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

Possuir documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos  
para a função, conforme especificado no item 1.6 e quando tomar posse apresentar  
estes mesmos documentos e os determinados no item 15 deste edital;

Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível  
com o exercício da função.

Não estar, no ato da posse, incompatibilidade de cargos;

Não possuir antecedentes criminais;

Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de função, emprego ou função pública, ressalvada as funções e cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições neste Processo Seletivo serão gratuitas e realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Germano Caldeira, s/nº, Centro, Lajeado – TO, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 16h00min horas no período de 04 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2023.

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) Preencher a ficha de inscrição Anexo IV;  
b) Apresentar obrigatoriamente originais e cópias dos seguintes documentos, que serão anexados juntos a ficha de inscrição:

Documento de Identidade (RG) frente e verso;

Comprovante de Escolaridade (vide 1.7) frente e verso, para cumprimento do requisito mínimo da função;

Comprovante de Endereço (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);

Caso o comprovante de endereço não esteja no nome do candidato ou pais, apresentar declaração a próprio punho ou certidão de casamento, se do cônjuge.

3.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4. O candidato é totalmente responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição e entrega da documentação exigida, no ato da inscrição, sendo vedada qualquer retificação extemporânea. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo não se responsabilizará por documentação incompleta ou formulário de inscrição preenchido incorretamente.

3.5. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo tem o direito de excluir do certame o candidato que preencher a Ficha de Inscrição com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos.

3.6. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.7. Somente serão aceitas a entrega dos documentos presencialmente.

### 4. DAS INSCRIÇÕES DO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

4.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos portadores de necessidades especiais, será reservado, por cargo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

4.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.5. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.6. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição, a sua deficiência.

4.6.1. No ato de inscrição, o portador de deficiência deverá entregar, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Germano Caldeira, s/nº, Centro, Lajeado - TO, as solicitações a seguir:

4.6.1.1. Laudo médico com data dentro do período das inscrições (envio obrigatório).

4.6.1.2. Condição especial para realização da prova, quando for o caso.

4.7. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.5 e 4.6 e seus subitens não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de necessidade especial, seja qual for o motivo alegado.

4.8. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o Cargo pretendido.

4.8.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.8.2. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Cargo pretendido.

4.9. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais aprovados,

com estrita observância da ordem classificatória.

4.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declarar portadores de necessidades especiais, se aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados.

### 5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A relação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico [www.lajeado.to.gov.br](http://www.lajeado.to.gov.br) conforme o cronograma Anexo III, no Diário Oficial do Município.

### 6. DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas:

Fase	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de itens
		Língua Portuguesa	10
1ª Fase	Objetiva	Matemática Conhecimentos Específicos	10 20
2ª Fase	Curso de formação inicial	Conforme item 9	--

6.2. As provas de Língua Portuguesa, de Matemática, de Conhecimentos Específicos, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no Anexo II deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo.

6.3. O Curso introdutório de formação inicial e continuada terá carga horária de 40 horas e será realizado no período previsto de 11/10/2023 a 14/10/2023 em horário e local a ser definido.

6.4. O Curso introdutório de formação inicial será avaliado da seguinte maneira:

6.4.1. Pela frequência que deverá ser de 100% e,

6.4.2. Pela prestação de prova objetiva conforme o especificado no item 9 deste edital.

### 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS - 1ª FASE

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de Lajeado - TO, na data prevista de 25/09/2023, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial do Município no sítio eletrônico [www.lajeado.to.gov.br](http://www.lajeado.to.gov.br) e mural da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.1. Ao candidato só será permitida a participação das provas, na respectiva data, horário e local constante da lista divulgada.

7.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Lajeado, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas, determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

7.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de portador de necessidades especiais, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das provas objetivas.

7.5.1. A alteração de cargo e da condição de candidato portador de deficiência, somente será efetuada, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente pela Secretaria de Saúde.

7.5.2. Não será admitida a troca de opção de cargo, exceto no caso previsto no item 7.5.1., deste capítulo.

7.5.3. O candidato que não entrar em contato com a Secretaria de Saúde, no prazo mencionado no Item 7.5., deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade;

Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. O candidato que, no dia de realização das provas, não estiver portando ao menos um dos documentos citados no item 7.6., alínea "b", deste Capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1 A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.1. Entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes.

7.8.2. O descumprimento do item 7.8.1 deste edital, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.8.3. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.4. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.9. Quanto às Provas Objetivas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.2. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.9.1.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.10. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.

7.11. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas 1 (uma) hora.

7.12. Não haverá substituição da Folha de Resposta em hipótese alguma.

7.13. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

7.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

7.13.2. Não apresentar os documentos exigidos no item 7.6., alínea "b", deste Capítulo.

7.13.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

7.13.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 7.11., deste capítulo.

7.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras.

7.13.6. For surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar.

7.13.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

7.13.8. Não devolver todo o material cedido para realização das provas.

7.13.9. Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

7.13.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

7.13.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.

7.13.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.

7.13.14 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público.

7.14. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente

eliminado do Processo Seletivo Público.

7.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.16.1 Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.16.2 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

7.17. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

## 8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA - 1ª FASE

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2. Cada questão correta de Matemática e Língua Portuguesa valerá 2,0 (dois) pontos, já as questões de Conhecimentos específicos valerão 3,0 (três) pontos cada.

8.3. Será considerado habilitado na prova objetiva da 1ª fase, o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e não tirar zero em nenhum dos conteúdos (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos).

8.4. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

8.5. O candidato não habilitado será eliminado do Processo Seletivo Público.

## 9. DA APLICAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO - 2ª FASE

9.1. O Curso de formação inicial será realizado na cidade de Lajeado - TO, na data prevista de 11/10/2023 a 14/10/2023, em local e horário a serem comunicados através de listas que estarão afixadas na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 11/09/2023. Também poderão ser feitas consultas através da Internet no endereço [www.lajeado.to.gov.br](http://www.lajeado.to.gov.br).

9.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o local de realização do curso.

9.3. O Candidato deverá comparecer ao local do curso, munido de documento oficial de identidade original.

9.3.1. Sem os documentos citados no item 9.3, o candidato NÃO poderá realizar o curso.

9.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia/período, horário ou fora do local designado no item 9.1 deste capítulo.

9.5. Para a realização do curso serão convocados os candidatos aprovados na prova objetiva, obedecendo à ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com as quantidades abaixo especificadas:

9.5.1. Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural: 5 (cinco) primeiros classificados.

9.5.2. Agente Comunitário de Saúde – Região Semiurbana: 5 (cinco) primeiros classificados.

9.5.4. Os candidatos inscritos como portador de deficiência e aprovados no Processo Seletivo Público serão convocados para realizar curso conforme o que estabelece o item 4.3., do capítulo IV, deste edital.

9.6. A avaliação no curso se dará da seguinte forma:

9.6.1. Pela frequência de 100% no curso.

9.6.2. Pela prestação de prova objetiva versando sobre os conteúdos apresentados durante todo o curso;

9.6.2.1. A prova constará de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e terão uma única resposta correta;

9.6.2.2. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.6.2.3. Será considerado habilitado o candidato que acertar, no mínimo, 60% do total das questões que compõem a Prova Objetiva do Curso.

9.6.2.4. O candidato será eliminado do Curso e, conseqüentemente, do Processo Seletivo Público caso não atinja 100% de frequência estabelecida para o curso ou se for comprovado durante a realização do curso irregularidade no atendimento aos pré-requisitos exigidos para o exercício da função.

9.7. O candidato não habilitado na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo Público.

9.8. Não haverá segunda chamada ou repetição do curso seja qual for o motivo alegado.

9.9. Da prestação da Prova Objetiva:

9.9.1. A Prova Objetiva após curso serão realizadas na cidade de Lajeado - TO, na data prevista de 18/10/2023, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para a Prova Objetiva a ser publicado em jornal encarregado de divulgar os atos municipais e através da Internet.

9.9.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova, na respectiva data, horário e local constante da lista no site.

9.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova



com antecedência mínima de 30 minutos, devendo observar as mesmas regras contidas nos itens 7.6, 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3, 7.6.3.1, 7.6.4, 7.6.5, 7.7, 7.8, 7.8.1, 7.8.2, 7.8.3, 7.8.4, 7.9, 7.9.1, 7.9.1.2, 7.9.1.3, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.13.1, 7.13.2, 7.13.3, 7.13.4, 7.13.5, 7.13.6, 7.13.7, 7.13.8, 7.13.9, 7.13.10, 7.13.11, 7.13.12, 7.13.14, 7.14, 7.15, 7.16, 7.16.1, 7.16.2 e 7.17.

#### 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final de cada candidato será igual:

10.1.1. A somatória dos pontos obtidos na 1ª Fase - Prova Objetiva, somado aos pontos obtidos na 2ª Fase – Curso de Formação Inicial.

10.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, do valor da nota final, em lista de classificação por Cargo.

10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos e a outra com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.

10.3.1. Após o ingresso do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como aposentadoria por invalidez.

10.4. O resultado do Processo Seletivo Público será divulgado na sede da Secretaria Municipal de Saúde e na Internet no endereço eletrônico [www.lajeado.to.gov.br](http://www.lajeado.to.gov.br) e caberá recurso nos termos do Capítulo 11, deste edital.

10.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

10.6. A lista de Classificação Final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na Secretaria Municipal de Saúde e publicada no Diário Oficial do Município.

10.7. No caso de igualdade na classificação final dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.7.1. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

10.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova objetiva final do Curso de Formação inicial;

10.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

10.7.4. Tiver mais idade.

10.8. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo Público e o número de vagas, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

#### 11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recurso nos casos e prazos:

11.1.2. Conforme previsto no cronograma Anexo III.

11.2. Os recursos serão recebidos exclusivamente na forma presencial endereçados a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, conforme modelo do Anexo V, no endereço Rua Germano Caldeira, s/nº, Centro, Lajeado - TO.

11.3. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações.

11.4. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

11.5. O parecer da Comissão do Processo Seletivo com relação a recurso impetrado será publicado no diário oficial apenas com a indicação de procedência ou não.

#### 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final será divulgado no dia 27/10/2023 no endereço eletrônico [www.lajeado.to.gov.br](http://www.lajeado.to.gov.br) e devidamente homologado pelo Senhor Secretário de Saúde na data prevista de 30/10/2023.

#### 13. DA VALIDADE

13.1. O presente Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

#### 14. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

14.1. A convocação dos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município disponibilizado no endereço eletrônico [www.lajeado.to.gov.br](http://www.lajeado.to.gov.br).

14.2. Os convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado – TO.

14.3. Após o prazo de 7 (sete) dias, o candidato que não atender à convocação reservará, à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de convocar o próximo classificado.

#### 15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste edital.

15.2. Atender os requisitos especificados no item 3.2 deste edital.

15.3. Apresentar, em suas vias originais e cópia simples:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Cédula de Identidade - RG;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);

h) Pesquisa ou extrato de participação do PIS/PASEP (PIS - Caixa Econ. Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;

i) Comprovante de Residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);

j) Comprovante de escolaridade requerido pela função, conforme tabela item 1.7, deste edital;

l) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;

m) Comprovante de filhos incapazes;

n) Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);

o) Carteira de Vacinação atualizada e Carteira de Vacinação Covid-19;

p) Carteira de Trabalho (física ou digital);

q) Cartão do SUS;

r) Atestado Admissional.

15.4. A não apresentação dos comprovantes exigidos neste capítulo implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A classificação no Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições legais, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado - TO.

16.1.1. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação nas fases da seleção, valendo para este fim as publicações oficiais no sítio eletrônico do Município.

16.2. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, mediante prévia divulgação.

16.3. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico [www.lajeado.to.gov.br](http://www.lajeado.to.gov.br)

16.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.5. Caberá ao Secretário Municipal a homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

16.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo e Departamento Jurídico.

16.7. O processo de seleção regulado por este Edital será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde por intermédio de uma Comissão de Avaliação, designada mediante a Portaria sob o nº 037/2023, que por sua vez, poderá contratar empresa de consultoria e assessoria para auxiliar na execução do Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Lajeado – TO, 29 de agosto de 2023.

Daniilo Oliveira Marinho  
Secretário Municipal de Saúde

Rosiane Gonçalves dos Reis Ferreira  
Membro da Comissão

Eva Vieira Gonçalves  
Membro da Comissão

Mara Gonçalves da Costa  
Membro da Comissão